



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1192

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Requerimentos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1192

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.498, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.234/2021, de 22/06/2021,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020205 Departamento de Tecnologia da Informação
Ficha: 52 - 04.122.0046.2012.0000 Suporte Administrativo 7.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 7.000,00**

Reduções:

Local: 020501 Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 90 - 15.452.0180.1007.0000 Obras e Equipamentos Urbanos 2.000,00
4.4.90.51.00 obras e instalações
Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino
Ficha: 266 - 12.365.0160.2047.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 2.300,00
3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 275 - 12.365.0160.2048.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 2.700,00
3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 7.000,00**

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.234/2021, de 22/06/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de abril de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na

Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

DECRETO Nº 2.499, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.339, de 03 de maio de 2022, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 40.055,53 (quarenta mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) destinados a manutenção do ensino fundamental, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2044.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série

Ficha 428: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.055,53

(Fonte de Recurso: 0.08.11) (Código de Aplicação: 800.011)

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 40.055,53**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em virtude do Termo de Compromisso PAR nº 202200242-5, Emenda Parlamentar 39950011/2020.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos), a Atividade 2044 (Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 4 de maio de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1192

Página 3 de 7

Planejamento

DECRETO Nº 2.500, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.340, de 03 de maio de 2022, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) destinados a manutenção do ensino fundamental, da creche e da pré-escola municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2044.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

- Ciclo I - 1ª a 4ª Série

Ficha 429: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.08.11) (Código de Aplicação: 800.012)

12.365.0160.2047.0000 Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 Anos

Ficha 430: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

(Fonte de Recurso: 0.08.11) (Código de Aplicação: 800.012)

12.365.0160.2048.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 Anos

Ficha 431: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.08.11) (Código de Aplicação: 800.012)

TOTAL

GERAL

R\$ 49.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em virtude do Termo de Compromisso PAR nº 202100567-5, Emenda Parlamentar 39950011/2020.

Art. 2º Ficam ajustados os programas 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos) e 0160 (Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos), as Atividades 2044 (Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série), 2047 (Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 Anos) e 2048 (Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 Anos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 4 de maio de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na

Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.502, DE 04 DE MAIO DE 2022

"Ato delegatório de movimentação financeira da conta de titularidade do Município de Indiaporã, destinado a realização da Festa do Peão de 2022, e dá outras providências".

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizado o **Tesoureiro da Comissão Organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ 2022, VALDECI RODRIGUES DAS NEVE** - CPF sob o nº 169.861.258-36, nomeada pela Portaria nº 2.445/2022 - de 10 de fevereiro de 2022, para exercer a Função de **TESOUREIRO** da Conta Corrente nº 13.015-X - Agência: 2134-2, em nome do Município de Indiaporã (Festa do Peão), para, em conjunto com o **Sr. Exmo. Prefeito do Município**, efetuarem a movimentação financeira da conta bancária referente aos recursos de receitas e despesas destinados a Festa do Peão do Boiadeiro de 2022 do Município de Indiaporã.

Art. 2º A autorização expressa exclusivamente da conta supracitada, será em conformidade com poderes descritos abaixo:

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- 011 AUTORIZAR COBRANCA
- 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- 023 REIVINDICAR DIREITOS
- 024 EFETUAR ACORDOS
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES
- 096 BAIXAR CHEQUES
- 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1192

Página 4 de 7

104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
113 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 04 de Maio de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 030/2022/RH - de 04 de Maio de 2022.

(Nomear Servidor (a)Municipal e dá outras Providências).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

R E S O L V E, NOMEAR, Senhor(a) MARIA LUIZA LEMES PEREIRA - RG: 48.126.365 SSP/SP - C.P.F. sob o nº 390.496.188-80, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DPTO DE APOIO ESCOLAR - Ref. 18/A, Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 019/2013, de 09 de abril, submetidos a seguintes Leis: Lei Completar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2.009 e Lei Complementar nº 006/2009 de 08 de outubro de 2009, fazendo jus aos vencimentos e demais vantagens do Cargo, enquanto nele permanecer, a partir de 04 de Maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 04 de Maio de 2.022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA-
Prefeito Municipal

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial

Eletrônico do Município - www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

- ELIANE SOUZA DE CARVALHO-
Diretorª de Departamento de Pessoal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	047/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 19.000,00
VENCIMENTO:	2/5/2023

Aos três (3) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **A.M.E. BARROS HONORATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CNPJ: 33.054.557/0001-64 - IE: 392.309.344.119** - com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 135 - Bairro: Jardim Bela Vista - CEP: 12309-090 - Cidade: Jacareí - Estado: São Paulo - e-mail: prismazeladoriapatrimonial@hotmail.com- Tel.: (12) 98161-0974, neste instrumento representado por seu **Proprietário, o Sr. ALEXANDRE MARCELO ELIAS BARROS HONORATO**, portador do RG de nº 2.357.198-5 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 249.342.828-58, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 047/2022, Processo Licitatório nº 046/2022 e Pregão Eletrônico nº 008/2022** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no ramo para a prestação de serviços de Bombeiro Civil/brigadistas, para realização dos Eventos e outros acontecimentos/necessidades do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de uso dos serviços**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1192

Página 5 de 7

para 12 meses, conforme Edital e seus Anexos”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	021.001.153	BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA	SERV	100	R\$190,00R\$	19.000,00
Total do Proponente						R\$ 19.000,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 2 de maio de 2023.**

1.2. Os serviços serão executados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **“deverá”** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado do Curso dos Brigadistas, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Recolher o seguro de vidas para os serviços de Brigadistas, sempre que solicitados seus serviços.

4.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1192

Página 6 de 7

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.39.99.....	OUTRAS PRESTAÇÕES SERVIÇOS DE TERCEIROS
27.813.0285.2050.000.....	Man. Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 008/2022 - Processo Licitatório nº 046/2022 - Processo Administrativo nº 047/2022**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue digitalmente assinada pelas partes, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicada por afixação no local próprio e mandado publicar na íntegra na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

A.M.E. BARROS HONORATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ALEXANDRE MARCELO ELIAS BARROS HONORATO
CPF: 249.342.828-58 Representante da empresa

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

- ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
- FERNANDO ARTHUR REZENDE
- VALDEVINO DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 14/2022

Ao Excelentíssimo

Prefeito Municipal de Indiaporã - SP

Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

Assunto: Não estão disponíveis para consulta, no portal da transparência, a lista contendo a discriminação da remuneração paga aos servidores e agentes políticos.

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (**[1]**),

CONSIDERANDO em atendimento ao princípio constitucional da transparência e legislação correlata em vigor, acessamos o site do Município de Indiaporã (<http://189.56.210.126:5656/transparencia/>) em 20/04/2022, reportando o discriminado a seguir:

Não estão disponíveis para consulta, no portal da transparência, a lista contendo a discriminação da remuneração paga aos servidores e agentes políticos no mês de março de 2022, demonstrando tão somente o nome, valor total dos proventos, valor total de descontos ocorridos e valor líquido (Doc. 1).

REQUEIRO as seguintes informações e esclarecimentos:

a) Expor as razões do descumprimento de determinações constitucionais e legais relacionadas à transparência, no que tange a discriminação da remuneração paga aos servidores e agentes políticos.

b) Qual o prazo necessário para correção das eventuais falhas apontadas na alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Indiaporã?

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa R. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã, 2 de maio de 2022.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- vereador PSB -

[1] Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.

REQUERIMENTO Nº 15/2022

Ao Excelentíssimo

Prefeito Municipal de Indiaporã - SP

Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

Assunto: O vice-prefeito municipal está exercendo a gestão de pessoal e administrativa da UBS e do Hospital Municipal e fiscalização em nome do executivo municipal?

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 254 do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1192

Página 7 de 7

Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (**[1]**),
CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório que o Vice-prefeito, senhor Diego Júnior de Oliveira Gonçalves, é visto com frequência, nas dependências da UBS Prefeito José Oliveira de Souza e no Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado;

REQUEIRO as seguintes informações e esclarecimentos:

a) O vice-prefeito municipal está exercendo a gestão de pessoal e administrativa da UBS e do Hospital Municipal e fiscalização em nome do executivo municipal?

b) Existe alguma sala nas dependências da UBS e/ou do Hospital Municipal que é utilizada pelo vice-prefeito?

c) Existe algum vínculo profissional entre o vice-prefeito e a organização social contratada para realização de contrato de gestão, através do contrato nº 167/2021?

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã, 2 de maio de 2022.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- vereador PSB -

[1] Art. 254. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único: As informações serão solicitadas por requerimentos propostos por Vereador e encaminhadas imediatamente pelo Presidente ao Executivo.

REQUERIMENTO Nº 16/2022

Ao Excelentíssimo

Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã - SP

Sr. MARLOM DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA

Assunto: Elaborar projeto de lei que regulamente a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã/SP, como já é regulamentado para os vereadores.

Venho, respeitosamente, a Vossa ilustre presença, por meio do presente requerimento, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã (**[1]**),

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2018, foi revogada a **Lei Municipal Nº 345 de 02 de dezembro de 2009**, que regulamentava a RGA (revisão geral anual) aos servidores do Legislativo Municipal nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fortalecida com a EC nº 19/1998;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 955, de 20 de março de 2018 regulamenta apenas aos agentes políticos, concedendo a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, institui data-base o mês de março de cada ano e fixa o IPCA como índice da revisão;

CONSIDERANDO que é princípio Constitucional e portanto o legislativo municipal deveria estender os mesmos critérios de revisão geral anual aos servidores públicos desta Casa de Leis como outrora era feito, a título de recomposição das perdas do poder aquisitivo da moeda pela inflação, "**assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**";

REQUEIRO as seguintes informações e esclarecimentos:

a) Quais as razões que justificam a revisão geral anual estar regulamentada apenas para os vereadores, contrariando o disposto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 108 da Lei Orgânica Municipal?

b) Quando será elaborado projeto de lei que regulamente a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Indiaporã/SP, como já é praticado para os agentes políticos?

Nesse sentido, certo de poder contar com a colaboração dessa r. Administração para o pronto atendimento quanto ao exposto, firmo o presente, aproveitando, finalmente, a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Termos em que

Pede Deferimento.

Indiaporã, 2 de maio de 2022.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

- vereador PSB -

[1] Art. 170. Requerimento é todo pedido, verbal ou escrito, formulado por Vereador ou Comissão, ao Presidente da Câmara, sobre qualquer assunto.